



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

L.M.I. N°. 140 (140)

"Autoriza venda de trator rodoviário".-

A Câmara Municipal de Ladário MACAÉNE e o Prefeito Municipal concordam a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Nesta o Poder Executivo autorizou a efetuar a efectuar a venda, mediante concorrência pública ou administrativa, do trator rural de propriedade desse Município, de que trata a Lei nº. 75, de 16 de agosto de 1960.

§ 1º. - Ficando, para a referida venda, o lance mínimo de Cr.º 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);

§ 2º. - Para qualquer importânia que ocorrer sobre a venda, poderá ser admitido o pagamento na seguinte base:

- cincuenta por cento de entrada;
- lusa, em cinco prestações mensais.-

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 15 de maio de 1964.-

JOSÉ CRAVO DAVALCANTE  
Presidente da Câmara.

SILVANO DE SOUZA DA  
Vice-Presidente. no seu nome

JOSÉ LIMA DE MAGALHÃES  
1º Secretário.

Adelmo Dornak